### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ COMARCA DE ACOPIARA SEGUNDA VARA

Rua Ciccro Mandu, s/nº. Fone / Fax (088) 3565,1542

(0\*\*88) Fone / fax: 3565-1542 - http://www.tjce.jus.br - e-mail: acopiara.2/a/tjce.jus.br

## OFÍCIO

Oficio nº 653-2021

Ao Senhor Antonio Almeida Neto Prefeito Municipal de Acopiara Nesta

copiara-Ce, 13 de abril de 2021.

Assunto: Solicita assinatura com URGÊNCIA do termo de convênio entre o Munícipio e TJCE

Senhor Prefeito,

Cumprimentado Vossa Excelência encaminho convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e esta municipalidade, para assinatura e devolução o mais rápido possível para que seja aposta a assinatura da presidente do Tribunal.

Atenciosamente,

FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA

Assinado de forma digital por FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO:00764153331 FILHO:00764153331 Dados: 2021.04.13

FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO Juiz de Direito



Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Acopiara- CE, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo administrativo nº 8509560-27.2020.8.06.0000)

### CV Nº 88/2021

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vládia Santos Teixeira, e o **MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, com sede na Av. Paulino Félix, nº 362, Bairro Centro, em Acopiara/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.847.379/0001-19, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Almeida Neto, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 12/04/2021, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 6°, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### Cláusula Segunda - Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Acopiara/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.

## Cláusula Terceira - Das Prestações Recíprocas

I - Do TJCE/ Primeiro Convenente:

wy &

a) Solicitar a cessão de servidores e estagiários do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

# II – Do Município de Acopiara – CE/ Segundo Convenente:

- a) Manter à disposição do Poder Judiciário estagiários e servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;
- by Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores e estagiários cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

Parágrafo Único – A jornada de trabalho dos estagiários e servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município.

# Cláusula Quarta - Da Vigência

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Único – Ficam convalidados desde 1º de janeiro de 2021, as cessões de servidores ocorridas e os atos praticados pelos servidores municipais cedidos em razão da celebração do Convênio anterior, desde que em estrita observância das cláusulas aqui previstas.

# Cláusula Quinta - Da Origem dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.

# Cláusula Sexta - Da Modificação do Convênio

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.



# Cláusula Sétima - Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenentes.

## Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 13 de abril de 2021.

Assinado de forma digital por MARIA NAILDE PINHEIRO MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:11943670382 Dados: 2021.04.16 17:21:14 -03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Vládia Santos Teixeira SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

Antônio Almeida Neto

PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE

Testemunhas:		
TO VOTE SEED OF THE CONTRACT O		